



**EXMO. SR. EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

REF. OF. GP/CMI/ES Nº 002/2021 DE 04/01/2021

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 002/2021**

**Senhor Presidente**

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do Procedimento Administrativo objetivando a contratação do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itarana, emitimos o seguinte parecer.

Por meio de Ofício do Gabinete (Of.GP/CMI/ES nº 002/2021) foi solicitado ao Cartório de Registro Civil a informação de custos referentes a autenticação/reconhecimento de firma da Ata da Sessão Solene de Instrução e Posse dos Vereadores para a 14ª (décima quarta) Legislatura no período de 2021 a 2024. A solicitação foi devidamente prestada pelo Cartório conforme Ofício nº 001/2021.

O Setor Contábil informou por meio de certidão que há dotação orçamentária para a contratação.

O Parecer Jurídico orientou pela Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as exigências pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial.

**É o relatório.**

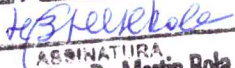
Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, conclui-se que as condições habilitarias do procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram atendidas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes

Itarana, 13 de Janeiro de 2021.

  
**Camila Zanetti Binda**

CMI/ES/UCCI - Portaria n.º 009/2017

**RECEBI EM**  
13 / 01 / 2021  
  
ABRIGADA  
**Mª Bernadete De Martin Rola**  
Diretor Geral/CMI-ES  
Port. 011 - 02/05/18

CIENTE

13/01/2021

  
**Edvan Piorotti de Queiroz**  
Presidente da CMI/ES

